



LEI Nº 1.342/2004 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE COMBUSTIVEL A UNIVERSITÁRIOS QUE ESTUDAM EM OUTRAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado Goiás, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a ajudar com combustível, para utilização no transporte de Universitário que estudam na cidade de Ceres e Rubiataba.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2004.


ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 2001/2004.